

ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 303/2016

PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

O exercício de funções públicas e a atividade administrativa na contemporaneidade estão sujeitas a um elevado nível de escrutínio e de prestação de contas.

Assim, é necessário sustentar uma estratégia de comunicação eficaz e que permita chegar às populações servidas pela Junta de Freguesia.

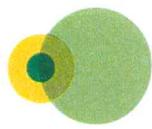
É, pois, imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com um acompanhamento regular e especializado na área do *design* gráfico, que permita a produção de suportes de comunicação para as atividades promovidas pela Junta de Freguesia e que assegure:

- a) O desenvolvimento da parte criativa, da maquetização e das artes finais de diversos tipos de trabalho gráfico;
- b) O acompanhamento dos trabalhos a desenvolver e presença em reuniões que se considerem de interesse ao desenvolvimento do trabalho gráfico;
- c) A produção de peças de comunicação para o *site* da Junta de Freguesia e para as páginas desta nas redes sociais;
- d) A produção de programas de atividades, cartazes e do boletim da Junta de Freguesia.

A natureza do trabalho a executar implica uma escolha de um acompanhamento especializado suportado numa forte componente técnica nas referidas áreas, não obstante a assunção articulada com a estratégia de gestão política dos eleitos, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança mútua que se afigura crucial na aquisição de serviços de acompanhamento técnico.

No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequado, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo e sem subordinação jurídica.

Nessa medida, a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada, e ainda devido



ALVALADE

Junta de Freguesia

à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mostra-se sustentado o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.

Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º CCP.

Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor da prestação de serviços ora proposta nunca poderá exceder o valor mensal de € 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta euros) pelo que, considerando que o contrato vigorará entre 1 de janeiro e 31 de outubro de 2017, nunca excederá o valor global de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros).

Face ao exposto, emito parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio técnico especializado na área do *design* gráfico à Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 10 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30/03 que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para 2016, porquanto se trata de prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, estão cumpridos os limites do n.º 1 do referido artigo e a inerente despesa tem cabimento na rubrica orçamental n.º 05.00.00, Económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, conforme declaração em anexo e cabimento disponível.

Lisboa, em 2 de dezembro de 2016.

O Presidente

André Moz Caldas